

Lei nº 40 de 22 de Março de 1962.

Autoriza execução de obras de Calçamento, a paralelepípedos, da cidade.

A Câmara Municipal de Estiva, decrete, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a executar, mediante concessão pública ou administrativa,

as obras de calcamento, a paralelepípedos, de 10.000 m², podendo para esse fim dispendir até a importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A despesa com a execução desta obra será financiada pelo prazo máximo de 3 anos, em prestações anuais de Cr\$ 2.000.000,00. (Dois milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - A importância financiada vencerá juros de lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, em 22 de Março de 1962.

O Secretário.
Ferreira

Ante o Prefeito,
Pedro de Moura Leite